



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
www.ifrr.edu.br

EDITAL 2/2021 - PROPESQ/IFRR

ESTABELECE AS NORMAS PARA O PROCESSO DE ADESÃO INTERNA AO
PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Reitora do Instituto Federal de Roraima (IFRR), no uso de suas atribuições e por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPESQ, da Pró-reitoria de Extensão (PROEX) e da Agência de Inovação (AGIF-IFRR), torna pública a Chamada Interna de Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional.

1.2. A chamada objetiva a construção da proposta institucional do IFRR para participação no EDITAL 05/2021 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC) e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA).

2. DO OBJETIVO

2.1. Esta chamada objetiva selecionar até 7 (sete) projetos, com o intuito de apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do **Programa IF Mais Empreendedor Nacional**, o qual consiste em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a **Micro e Pequenos Empreendedores (MPEs)** e aos **Empreendedores Individuais (MEIs)**, desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela Pandemia da Covid-19.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Promover, nas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro e Pequenos Empreendedores (MPEs) e Empreendedores Individuais e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APLs).

3.2. Estimular a participação de servidores e estudantes da Rede Federal em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de Covid-19.

3.3. Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes da Rede Federal por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

3.4. Estimular a aproximação entre as instituições da Rede Federal e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

4. DOS CAMPI ELEGÍVEIS

4.1. São elegíveis ao presente edital os *campi* do IFRR, conforme quadro com o número de vagas por unidade no Anexo 01 deste edital.

4.2. Os proponentes devem ler atentamente a Chamada Pública nº 05/2021 FADEMA, disponível em <http://fadema.org.br/?p=3474>. A submissão a este edital significa concordância com todos os termos da Chamada 05/2021 FADEMA.

5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5.1. DA SUBMISSÃO PARA SELEÇÃO INTERNA PELO IFRR

5.1.1. Poderão submeter projetos a este edital servidores efetivos e ativos do IFRR, servidores substitutos, sob a condição de que seu contrato tenha data de encerramento posterior à execução do projeto.

5.1.2. Cada servidor poderá submeter uma única proposta de projeto a este edital.

5.1.3. Os projetos selecionados pelos *campi*, dentro do número de vagas destinados à unidade, conforme Anexo 01 deste edital, integrarão a proposta institucional a ser enviada ao EDITAL 05/2021 FADEMA.

5.1.4. O prazo para a execução de cada projeto integrante da proposta institucional será de 6 (seis) meses, conforme cronograma.

5.1.5. Cada projeto, dentro da proposta institucional, deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de pelo menos, 05 (cinco) Micro e Pequenas Empresas ou Empreendedores Individuais. As empresas devem ser da região em que o *campus* está localizado e que foram afetados negativamente com a pandemia de COVID-19.

5.1.6. Os projetos poderão ser realizados por um único *campus* ou proposta de forma conjunta (*Intercampi*). Caberá ao *campus* proponente analisar a melhor forma de elaboração do projeto.

5.1.6.1. Projetos *Intercampi* devem contar com anuência dos diretores gerais dos *campi* envolvidos.

5.1.7. O coordenador do projeto é responsável pela seleção simplificada dos alunos bolsistas, pelo diagnóstico organizacional, elaboração do projeto, articulação e apresentação dos resultados junto aos empreendimentos que serão atendidos e realizar a prestação de contas dos respectivos projetos.

5.1.8. O(A) servidor(a) que submeter projeto deverá apresentar documento que comprove experiência profissional e/ou curso de capacitação na área de gestão e negócios (a exemplo, certificado, declaração, contrato) com carga horária mínima de 40 horas. A comprovação deverá ser anexada junto com a proposta submetida. **A comprovação de experiência profissional e/ou capacitação é pré-requisito para submissão do projeto**, não tendo efeito sobre a classificação.

5.2. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

5.2.1. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, exclusivamente, durante o período de inscrições, conforme o cronograma deste edital, por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço <https://forms.gle/tZbUdBYNEYRtDNmT9>, até às 23:59h da data prevista no cronograma para AGIF/IFRR, apensando os seguintes documentos:

5.2.1.1 Diagnóstico organizacional simplificado, considerando minimamente os aspectos organizacionais gerais, aspectos de marketing, aspectos de gestão de pessoal, aspectos de produção, pontos fortes, pontos fracos e oportunidades de melhorias, em formato PDF.

5.2.1.2. Plano de Trabalho (projeto) em formato PDF de acordo com o Anexo VI do Edital 05/2021.

5.2.1.3 Termos de Adesão do Empreendedor em formato PDF, de pelo menos cinco empresas, devidamente assinados e escaneados, de acordo com o Anexo III do Edital 05/2021.

5.2.1.4. Autorização dos Pais ou Responsável Legal (para menores de 18 anos) de acordo com o Anexo III do Edital 05/2021.

5.2.1.5. Comprovante de experiência profissional e/ou curso de capacitação na área de gestão e negócios, atendendo as especificações no item 5.1.8 deste edital.

5.2.2. Não serão aceitos documentos encaminhados por quaisquer outros meios, ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

5.2.3. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Comissão Julgadora não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, ou cuja data/horário do despacho seja posterior à data limite da respectiva etapa do edital.

5.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

5.3.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido neste Edital e será composto por 2 (duas) etapas:

5.3.1.1. **Etapa 1** - Homologação dos projetos recebidos estando as 7 (sete) primeiras propostas homologadas automaticamente classificadas para a Etapa 2. As demais propostas homologadas formarão fila de espera e poderão ser convocadas mediante desistência ou desclassificação por não atenderem o item 5.2.

5.3.1.2. Para efeito de classificação ordinária dos projetos, na Etapa 1, **será considerada a data e horário de envio à AGIF/IFRR constantes no sistema em referência, do item 5.2.1**

5.3.1.3. **Etapa 2** - Consiste na conferência da documentação enviada, sendo desclassificadas as proposições incompletas ou inconsistentes.

5.3.2. Os projetos deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados nos anexos informados no item 5.2.

5.3.3. A conferência da documentação enviada será realizada pela Comissão Julgadora Interna de cada *Campus* composta por no mínimo 1 (um) representante do Ensino, 1 (um) representante da Pesquisa e 1(um) representante da Extensão.

5.3.4. Os projetos serão habilitados por Comissão Julgadora composta pelo coordenador da proposta institucional em conjunto com pelo menos 1 (um) representante da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPESQ, 1 (um) da Pró-reitoria de Extensão (PROEX) e 1 (um) da Agência de Inovação

6. DAS EQUIPES

6.1. As equipes dos projetos deverão ser compostas por:

I - 1 (um) Coordenador de Equipe;

II - No mínimo 05 (cinco) Micro e Pequenas Empresas ou Empreendedores Individuais;

III - No máximo 06 (seis) estudantes, regularmente matriculados na instituição em qualquer curso de qualquer nível (PROEJA FIC, Técnico, Graduação, pós-graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância do IFRR.

a. É obrigatório que pelo menos 1 (um) dos estudantes seja do Ensino Técnico, de qualquer nível (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto;

b. Menores de 18 anos, não emancipados, deverão apresentar o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado, conforme anexo V do edital 05/2021, para participarem dos projetos e receberem suas bolsas.

Os *campi*, por meio dos setores de pesquisa e extensão ou de comissão responsável pela Koneka local, deverão organizar chamada pública simplificada para seleção de estudantes interessados em integrar as equipes de projetos de sua unidade. A chamada pública simplificada deverá indicar o prazo para inscrição e documentação a ser submetida para análise e seleção por parte de coordenadores de projetos. A seleção dos estudantes por *campus* deve ocorrer antes da submissão do projeto por unidade e o resultado da seleção deve ser público.

6.2. O estudante será responsável pela execução das atividades de assessoria aos empreendedores, conforme o Plano de Trabalho acordado com a coordenação de equipe e terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais de dedicação ao projeto.

6.3. O coordenador do projeto deve estar ciente das atribuições das equipes constantes do Chamada 05/2021 FADEMA.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1.1. Os recursos financeiros foram disponibilizados pela SETEC/MEC e serão operacionalizados pela FADEMA, conforme orientações da Chamada 05/2021 FADEMA.

7.2. Cada projeto poderá ser contemplado com até R\$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). Na Tabela 1 encontra-se a divisão do referido valor.

Tabela 1. Quantidade de bolsas em conformidade ao limite máximo de equipes por Instituição (07).

Função	Qtde.	Valor Mensal (R\$)*	Carga horária Semanal	Meses
Coordenador de Equipes	1	1.050,00	7	06
Estudantes	6	400,00	20	06

*Valores em conformidade com a tabela do CNPq.

7.3. Será permitido aos integrantes das equipes dos projetos receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/ inovação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução da proposta apoiada por este Edital. E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

7.4. Os servidores das instituições envolvidas que receberão bolsa devem declarar que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

7.5. A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho na instituição a que está vinculado.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS CAMPI

8.1. Selecionar os projetos que comporão a proposta institucional;

8.2. Cumprir os termos da anuência dada ao Coordenador do(s) Projeto(s);

8.3. Prover as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto;

8.4. Prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e servidores;

8.5. Acompanhar continuamente a realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado;

8.6. Manter toda a documentação referente ao projeto sob sua responsabilidade acessível para consulta

da FADEMA e/ou auditorias e órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável, pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando a prestação de contas dos recursos aplicados.

9. DO CANCELAMENTO DO PROJETO E SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES

9.1. Os projetos poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses:

a) Por desistência do Coordenador de equipe que não seja substituído no prazo estabelecido no Edital no 05/2021;

b) Por desistência do Coordenador Institucional que não seja substituído no prazo estabelecido no Edital no 05/2021;

c) Por desistência de todas as 05 (empresas) atendidas pela equipe sem possibilidade de substituição.

9.2 Caso haja desistência de alguma empresa atendida, deverá ser substituída desde que ainda faltem pelo menos 4 meses de execução do projeto.

9.3. Em qualquer uma das hipóteses do caput as bolsas serão canceladas.

9.4. As bolsas dos estudantes poderão ser encerradas a qualquer tempo:

a) a pedido do estudante;

b) por desistência do estudante;

c) a pedido do Coordenador da Equipe;

d) por não cumprimento das exigências do projeto;

e) por trancamento de matrícula;

f) por sanção disciplinar;

g) por falta de inscrição pelo estudante em disciplinas no período de vigência da bolsa;

h) Por descumprimento dos requisitos deste edital;

i) Por descumprimento à legislação aplicável, em especial às descritas neste Edital.

9.5 Os estudantes que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos no decorrer do período, por meio de seleção gerida pelo coordenador ou aproveitamento de lista do Edital inicial de seleção.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será permitida a interposição de recursos, modelo disponível no Anexo 02 deste edital, conforme cronograma deste edital, o qual deverá ser enviado para o e-mai **koneka@ifrr.edu.br**.

10.2. O recurso deverá ser enviado pelo Coordenador do Projeto.

10.3. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.

10.4. Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.

10.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

11. CRONOGRAMA

11.1. As atividades bem como a previsão das datas seguem abaixo:

Atividades	Data
Publicação do Edital.	25/03/2021
Prazo de impugnação do Edital.	26/03/2021
Organização, por <i>campus</i> , da chamada pública simplificada de alunos interessados em integrar equipes de projetos a serem submetidos.	29/03/2021
Seleção de estudantes pelos Coordenadores de projetos a serem submetidas por unidade.	até 06/04/2021
Início das submissões das propostas.	07/04/2021
Encerramento do prazo de submissões.	15/04/2021
Resultado das propostas enquadradas.	17/04/2021
Prazo de recurso.	20/04/2021
Resultado final das propostas enquadradas após recurso.	21/04/2021

11.2. Todas as demais etapas seguirão conforme a Chamada 05/2021 FADEMA.

11.3. Para todos os meses de bolsas dos Coordenadores Institucionais, Coordenadores de Equipe e Estudantes, deverão ser enviadas as folhas de frequência e relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

11.4. O resultado da seleção será divulgado no site institucional.

11.5. Não havendo recursos contra o resultado das propostas enquadradas, valerá como resultado final, o

já resultado publicado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12.2. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

12.3. Os coordenadores dos projetos devem se responsabilizar pela não violação de direitos de terceiros durante a execução dos projetos submetidos a este Edital.

12.4. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão conjunta da PROPESQ, PROEX e AGIF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. Ao concorrer a este edital, os servidores e estudantes envolvidos, declaram-se cientes das regras, condições e obrigações estabelecidas neste edital e na Chamada 05/2021 FADEMA. Consentem ainda com o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como autorizam o uso de sua imagem e voz, destinados à divulgação ao público em geral por diferentes meios.

12.6. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do projeto ou *campus* proponente.

12.7. As dúvidas e suporte aos projetos serão respondidas exclusivamente pela Coordenação Institucional da Proposta no IFRR por koneka@ifrr.edu.br.

Boa Vista -RR, 25 de março de 2021.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

ROMILDO NICOLAU ALVES
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação do
IFRR
Port. 1222/2020 - GAB/IFRR, DOU Nº 243 de
21/12/2020

Anexo 01 - Quadro de vagas de projetos por *Campus**

<i>Campus</i>	Quantidade de vagas
CAM	01
CBV	02
CBVZO	02
CNP	02

* A distribuição de vagas por *campus* foi definida em diálogo com os gestores considerando o maior número de Micro e Pequenas Empresas ou Empreendedores Individuais na territorialidade atendida pela unidade acadêmica. O *Campus* Avançado Bonfim declinou do interesse em submeter projeto, haja vista não possuir turmas de estudantes com matrícula ativa no período de execução da proposta.

Anexo 02 - Formulário de Recurso

--

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA COMPOR PROPOSTA INSTITUCIONAL A
SER SUBMETIDA AO EDITAL 05/2021 - IFSULDEMINAS**

EDITAL Nº ___/2021/ IFRR

Os recursos deverão ser enviados pelo candidato exclusivamente para o e-mail koneka@ifrr.edu.br, conforme item 10, obedecendo aos prazos definidos no item 10 deste edital.

Nome do coordenador da proposta:

Cargo:

À Comissão Julgadora

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

() Classificação.

() Ocorrência de vícios ou erros formais na condução deste Processo:

Fundamentação:

Assinatura do coordenador(a) do projeto

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - GAB (IFRR), em 25/03/2021 15:53:34.
- Romildo Nicolau Alves, PRO-REITOR - CD0002 - PROPESQ (IFRR), em 25/03/2021 12:45:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 74019

Código de Autenticação: 203587881b

